



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HEITOR JUNIOR

À Scc. Executiva
Encaminha-se
12.3.2015
Presidente

INDICAÇÃO N. 58 /2015

Indico à Mesa Diretora com fulcro no art. 169, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, que seja encaminhado ao Governo do Estado do Acre, para que a Secretaria de Estado de Saúde providencie com urgência a construção ou aluguel de duas casas de passagem, exclusivamente para portadores de Hepatites Virais, sendo uma em Rio Branco para atender a região do Alto e Baixo Acre e outra em Cruzeiro do Sul, para atender a região do Vale do Juruá.

Justificativa:

As pessoas portadoras de Hepatites não podem conviver, deliberadamente, com pessoas portadoras de outras patologias, visto que, podem adquirir doenças oportunistas como: AIDS e Tuberculose. São pessoas vulneráveis, devido os efeitos colaterais das medicações.

Ressaltando que, podem também transmitir com facilidade, os diversos tipos de Hepatites para pessoas do seu convívio, indiscriminadamente, além do que, em sua maioria são de baixa renda e não tem condições de custeios de suas despesas.

Estima-se que 10% da população estejam atualmente, desenvolvendo algum tipo de vírus das Hepatites no Estado do Acre.

Sala de Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

Rio Branco – Acre, 10 de março de 2015.

Heitor Junior
Deputado Estadual PDT/AC